



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Sexta-Feira 09 de Novembro de 2001 - Nº 1557 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITO SANCIONA LEI DO “DIA DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE”

O Prefeito Theodorico Ferraço sancionou a Lei número 5.261, instituindo o “Dia do Doador Voluntário de Sangue”, no município de Cachoeiro de Itapemirim. Assim sendo, o dia 10 de novembro de todos os anos será a data dedicada ao doador voluntário de sangue.

CAMPANHA CONTRA HIPERTENSÃO COMEÇOU ONTEM

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro começou a realizar, a partir de ontem, dia 08/11, a “Campanha Nacional de Detecção de Hipertensão Arterial e Promoção de Hábitos Saudáveis de Vida”. O início da campanha estava previsto para o dia 05/11, mas foi adiado devido ao atraso na chegada do material vindo do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A campanha será desenvolvida nos postos de saúde localizados nas áreas urbana e rural do município. Segundo o coordenador da campanha, médico Gladstone de Jesus Rubim, a medição da pressão arterial será feita por uma auxiliar de enfermagem.

Caso seja confirmado o diagnóstico, o paciente será encaminhado para uma enfermeira de nível superior e depois será marcada uma consulta médica. O objetivo é ter o registro oficial e o perfil da população que sofre de hipertensão.

De acordo com estimativas dos boletins epidemiológicos, cerca de 20% da população cachoeirense sofre de hipertensão, o que corresponde a 30 mil pessoas. Os números são calculados com base nas estatísticas da Organização Mundial de Saúde (OMS).

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo disse que a campanha será desenvolvida em todas as 30 unidades de saúde do município, até o dia 14 de dezembro.

SÁBADO É O DIA “D” DA VACINA CONTRA RUBÉOLA E TÉTANO

A Secretária Municipal de Saúde Terezinha Dardengo informou ontem que sábado, dia 10/11, será realizado, das 08 às 17 horas, o dia “D” da “Campanha de Vacinação Contra Rubéola e Tétano”, nas 11 unidades

de saúde da área urbana, 11 da zona rural e mais 12 postos móveis, que serão instalados no município.

Segundo a Secretária, a Campanha prosseguirá até o dia 23 de novembro, em todas as unidades fixas das zonas urbana e rural, nos seus respectivos horários de funcionamento.

As vacinas contra rubéola e tétano são destinadas às mulheres com idade entre 17 e 29 anos. Mas serão vacinadas também as mulheres na faixa etária de 15 a 49 anos, para aquelas que não tomaram e/ou estão com esquema incompleto com a vacina dupla bacteriana, apropriada contra o tétano e a difteria.

“A nossa meta é vacinar 18.441 mulheres de 17 a 29 anos contra rubéola e caxumba”, disse a Secretária Municipal de Saúde. Terezinha acrescentou que para a faixa etária de 15 a 49 anos não foi definida a meta, já que serão atendidas aquelas que estiverem com cartão incompleto para tétano e difteria. E ainda, que essa Campanha se faz necessária para a prevenção da rubéola congênita e do tétano neonatal.

A Secretária disse também que o Dia “D” será realizado no sábado, dia 10/11, nas 12 unidades de saúde urbanas fixas, em 11 unidades de saúde rurais fixas e em 12 postos móveis. A partir de sábado até o dia 23/11, estarão contando com a vacina as 23 unidades do município, sendo 12 urbanas fixas e 11 rurais fixas.

Unidades de Saúde Fixas:

Centro Municipal de Saúde- das 08 às 17 horas.

Unidade de Saúde do bairro Aeroporto- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do BNH de Cima- das 08 às 17 horas.

Unidade de Saúde do IBC - das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Zumbi- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Nossa Senhora da Penha- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde bairro Aquidaban- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do São Luiz Gonzaga- das 08 às 17 horas.

Unidade de Saúde do bairro Alto União- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Village da Luz- das 08 às 17 horas

Unidade de Saúde do Nossa Senhora Aparecida- das 08 às 17 horas.

Unidade de Saúde do bairro Amaral- das 08 às 17 horas

Relação das unidades de saúde fixas na zona rural

Unidade de Saúde Soturno das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Gironda das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Pacotuba das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Burarama das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Condurú das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde Itaóca das 08 às 16 horas

Unidade de Saúde de São Vicente das 08 às 12 horas

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784

ASSINATURA

S _____

Trimestral
.....R\$ 50,00
Semestral
.....R\$ 100,00
Anual
.....R\$ 200,00

Publicações e Contatos _____

(27) 3521-2001
Diário Oficial
(27) 3155-5203

Unidade de Saúde de Monte Verde das 13 às 16 horas

Unidade de Saúde de Córrego dos Monos das 08 às 12 horas

Unidade de Saúde de Santa Fé das 13 às 16 horas

Unidade de Saúde de Coutinho das 08 às 16 horas.

Postos Móveis que somente estarão funcionando no dia 10/11

Escola de 1º Grau “Oswaldo Machado”- das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Florisbello Neves”- das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “São Francisco de Assis”- das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Aristides Campos”- das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau Rotary das 08 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Geny Guárdia”- das 08 às 12 horas

Unidade de Saúde do Paraíso- das 13 às 16 horas

Escola de 1º Grau “Dith Batista”- das 08 às 12 horas

Escola de 1º Grau “Elísio Imperial”- das 13 às 16 horas

Cenciarte – Praça Jerônimo Monteiro – das 08 às 16 horas
Conjunto Residencial “Gilson Carone”- das 08 às 12 horas
Escola de 1º Grau “Monte Bello” - das 13 às 16 horas.

SECRETÁRIA FAZ REUNIÃO PARA FECHAR PROGRAMAÇÃO DO NATAL

A Secretaria Municipal de Ação Social Norma Ayub realizará na próxima terça – feira, dia 13/11, às 17 horas, no salão de reunião do gabinete do Prefeito, no Centro da Cidade, uma reunião para concluir a programação da “Vigília da Paz”, que será realizada nos dias 1º e 2º de dezembro.

“A Vigília da Paz” estará acontecendo por ocasião do “4º Dia da Solidariedade”, que tem o objetivo de arrecadar alimentos não perecíveis para o “Natal Sem Fome”, das famílias carentes de Cachoeiro de Itapemirim.

Para esse encontro a Secretária está convidando todos os secretários municipais, os representantes dos meios de comunicação locais e das sucursais, os representantes dos clubes de serviço, dos sindicatos, das associações de classe e também de moradores e de todas as organizações não governamentais.

Norma disse ainda que o evento será presidido pelo Prefeito Ferração e que a Ação Social precisa arrecadar 50 toneladas de alimentos, sendo 20 toneladas a mais do que o que foi arrecadado para o Natal 2000.

Segundo Ayub, o aumento na arrecadação de alimentos significa um maior número de pessoas atendidas durante as festas natalinas.

PREFEITURA APROVA LOTEAMENTOS DO DISTRITO INDUSTRIAL

O Prefeito Theodorico Ferração assinou o Decreto número 13.588/05/11/2001, aprovando os loteamentos denominados “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “R03” e “R04” que, agrupados, compõem o “Distrito Industrial Lauro Lemos Júnior”, que está localizado no lugar denominado São Joaquim, perímetro urbano de Cachoeiro de Itapemirim.

O Distrito compreende uma área total de 2.354.947.86 metros quadrados (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados), de acordo com as plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, que estão anexadas ao processo.

O Decreto salienta que o loteamento atende às determinações da Lei Municipal 4.172/96 (Plano Diretor Urbano), Lei Municipal 5.170/2001 e Decreto Municipal 13.245/2001 e conta com todos pareceres necessários à sua aprovação, da SEMO e da SEMMADES.

COMEÇA A TERRAPLANAGEM NO DISTRITO INDUSTRIAL

O Gerente Municipal Ary Moreira informou hoje que a Prefeitura de Cachoeiro começou nessa quinta-feira o serviço de terraplanagem, na área onde será instalado o Distrito Industrial.

Segundo Ary, a melhoria do acesso ao Distrito Industrial, assim como a parte da infra – estrutura, é um compromisso da Prefeitura de Cachoeiro com os empresários que adquiriram lotes na região de São Joaquim.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5256

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 4.803, DE 16 DE JULHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II e as alíneas “e”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do inciso IV do art. 205, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 208, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 216, as alíneas “a” e “b” do inciso I e incisos II e III do art. 222, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 224, as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 229, o art. 267 e incisos, o art. 268, o inciso I do art. 454 e o item “a.2” do inciso II, e os itens “b.8”, “b.9”, “c.4”, “c.5”, e “c.6” do inciso II do art 529, da lei municipal 4.803, de 16 de julho de 1999, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 205**

II - Indústria: 10 UPF’s por ano;

IV-

e) Transporte ferroviário, metroviário, aéreo e rodoviário de passageiros, instituições financeiras e securitárias, comércio de combustíveis e lubrificantes, lojas de departamentos, hipermercados, importação e exportação: 50 UPF’s por ano;

g) Comércio de veículos:

g.1) Comércio de veículos novos: 50 UPF’s por ano;

g.2) Comércio de veículos usados: 10 UPF’s por ano;

h) Comércio atacadista de mercadorias diversas, supermercados e distribuidoras: 20 UPF’s por ano;

i) Comércio, extração, indústria e/ou beneficiamento de minerais não metálicos: 20 UPF’s por ano;

j) Caixa eletrônico: 10 UPF’s por ano;

k) Circo: 1 UPF por dia.”

“**Art. 208**-

§ 1º – No ato de inscrição, cuja data de início de atividade ocorrer a partir de 01 de julho de cada exercício, será concedida redução de 50% do valor da taxa.

§ 2º – No ato de alteração contratual, em que ocorra aumento da taxa devida, será deduzido o valor pago, referente àquele lançamento.

§ 3º – Ocorrendo encerramento das atividades até a data de 30 de junho de cada exercício, será concedida redução de 50% do valor da taxa, não sendo devida a restituição, no caso de pagamento integral da taxa, efetuado nos termos do inciso II deste artigo.”

“**Art. 216**-

§ 1º – No ato de inscrição, cuja data de início de atividade ocorrer a partir de 01 de julho de cada exercício, será concedida redução de 50% do valor da taxa.

§ 2º – No ato de alteração contratual, em que ocorra aumento da taxa devida, será deduzido o valor pago, referente àquele lançamento.

§ 3º – Ocorrendo encerramento das atividades até a data de 30 de junho de cada exercício, será concedida redução de 50% do valor da taxa, não sendo devida a restituição, no caso de pagamento integral da taxa, efetuado nos termos do inciso II deste artigo.”

“ **Art. 222**- A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade da mensagem transmitida e da área do veículo de divulgação:

I- anúncio inanimado (por m2, por ano)

a) luminosos ou não: 1 UPF

b) muros: 0,5 UPF

II- anúncio animado (por m2, por ano): 2 UPF’s

III- “ Out-door”: 10 UPF’s por unidade, por ano”

“**Art. 224** -

§ 1º – No ato de inscrição, cuja data de início de atividade ocorrer a partir de 01 de julho de cada exercício, será concedida redução de 50% do valor da taxa.

§ 2º – No ato de alteração contratual, em que ocorra aumento da taxa devida, será deduzido o valor pago, referente àquele lançamento.

§ 3º – Ocorrendo encerramento das atividades até a data de 30 de junho de cada exercício, será concedida redução de 50% do valor da taxa, não sendo devida a restituição, no caso de pagamento integral da taxa, efetuado nos termos do inciso II deste artigo.”

“**Art. 229** -

II- construção, reconstrução, reforma e demolição, por metro quadrado, ou fração:

a) até 500 m2: 0,05 UPF;

b) de 501 m2 até 1.000 m2: 0,04 UPF;

c) acima de 1.000 m2: 0,03 UPF;

.....”

“**Art. 267** - Com base no inciso II do artigo 265 desta Lei, serão aplicadas multas de 5% (cinco por cento) do valor da receita omitida, corrigida monetariamente, sem prejuízo do recolhimento do imposto, ocorrendo uma ou mais das situações abaixo discriminadas, sendo sua aplicação não cumulativa:

I- por destinar a tomadores diversos, as vias de um mesmo documento fiscal;

II- utilizar documento fiscal com numeração e série em duplicidade;

III- por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;

IV- por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

V- por emitir documento fiscal dado como extraviado, desaparecido ou inutilizado;

VI- por qualquer omissão da receita, não especificada nos incisos anteriores, em que for comprovado que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação;"

Art. 268 - Com base no inciso III do artigo 265 desta lei, será aplicada multa de 50% do valor do tributo, atualizado monetariamente, ao sujeito passivo em cuja guia de recolhimento de tributo ocorrer falsificação de autenticação."

Art. 454 -.....

I - juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

a).....

a).....

a.1) de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, limitada sua aplicação a 6% (seis por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após o vencimento fixado no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais;

.....

Art. 529 -.....

.....

II-.....

.....

b.8) veículos e trailers: 1,0 UPF por m² por exercício;

b.9) outras: 1,0 UPF por m² por exercício;

.....

c.4) veículos e trailers: 1,0 UPF por m², por exercício;

c.5) mercados municipais: 3,0 UPF's por m² por exercício;

c.6) outras: 1,0 UPF por m², por exercício;"

.....

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 46, 47, 48, o § 2º do art 92, a alínea "e", itens "e.1", "e.2", "e.3", "e.4" do inciso I e a alínea "b", itens "b.1", "b.2", "e.2", "e.3" do inciso III do art. 529 da Lei 4.803/99 e o art. 7º da Lei 4.749/1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.588

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

tendo em vista o que consta do processo nº 78.938, conforme petição protocolada sob nº 11.283/2001, de 13/06/2001, de acordo com a Lei Municipal 4.172/96 (Plano Diretor Urbano), Lei Municipal 5.170/2001, Decreto Municipal 13.245/2001 e pareceres da SEMO, SEMMADES e demais órgãos competentes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os loteamentos denominados "A", "B", "C", "D", "E", "R01", "R02", "R03" e "R04", que, agrupados, compõem o "**DISTRITO INDUSTRIAL LAURO LEMOS JÚNIOR**", situado no lugar denominado "São Joaquim", nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, de propriedade de Nanci Monteiro Lobato Lemos, Lauro Lemos Neto, Ricardo Monteiro Lobato Lemos, Marcos Monteiro Lobato Lemos, Patrícia Monteiro Lobato Lemos Kale, com área total de 2.354.947,86 m² (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, anexas ao processo acima referido.

Art. 2º - As áreas de loteamento confrontam-se, pelos seus diversos lados com Abelardo Machado, Aroldo Machado, Ricardo Monteiro Lobato Lemos, Lauro Lemos Neto, Nanci Monteiro Lobato Lemos, Patrícia Monteiro Lobato Lemos Kale, Edson Carari, Herval Carari e Antenor Zucon.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466 /2001

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme

atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de novembro de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 466/2001
de 01/11/2001.

SERVIDOR	CARGO	LOTACAO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
			Duração / Início		
Alba Bandeira Lúcia	Cozinheiro II A 03 C	SEME	15 dias	22.10.2001	19560/2001
Alicia Ferreira Aleixo	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	10 dias	11.10.2001	19450/2001
Aida Almeida (acompanhar pessoa da família)	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	15 dias	24.09.2001	18541/2001
Alessandra dos Santos Martins Adriano	Oficial Administrativo II V A 09 B	SEMUS	01 dia	15.10.2001	19379/2001
Andrea Mara Rodrigues de Oliveira Carmo	Professor PEF-C V VI A 11 G	SEME	15 dias	21.09.2001	18332/2001
Clecliana Carola Santolim Vilela	Professor PEI-A I IV A 07 A	SEME	15 dias	24.10.2001	19632/2001
Cirlete Luiz Amaro	Cozinheiro II A 03 A	SEME	09 dias	18.10.2001	19562/2001
Cláudia Aguiar Almeida	Professor PEF-B V VI A 11 G	SEME	15 dias	09.10.2001	19505/2001
Cláudia da Perha Nascimento Santos (acompanhar pessoa da família)	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A	SEMUS	05 dias	17.09.2001	18631/2001
Dina Mara de Souza	Professor PEI-C IV V B 10 B	SEME	15 dias	16.10.2001	19500/2001
Elza de Paula Almeida	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A	SEMUS	15 dias	15.10.2001	19497/2001
Francineith Alton Mastella (acompanhar pessoa da família)	Professor PEI-B II IV B 08 B	SEME	30 dias	24.10.2001	19669/2001
Genonelton Silva Jesus (prorrogação)	Gari I A 01 A	SEMSUR	30 dias	11.10.2001	19915/2000 19604/2000
Gerlane Rodrigues Silva	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 B	SEMUS	15 dias	15.10.2001	19793/2001
Gislene Souza dos Santos Brito	Professor PEF-B V VI A 11 B	SEME	18 dias	09.10.2001	19503/2001
Herica Camilete Silveira Barbosa (acompanhar pessoa da família)	Professor PEI-A I IV A 07 B	SEME	03 dias	16.10.2001	19504/2001
Marcelo Surragi Monteiro	Odontólogo VI A 11 A	SEMUS	20 dias	16.10.2001	19499/2001
Maria Estela de Aquino Rainha Simonato	Professor PEF-C V VI A 11 C	SEME	15 dias	18.10.2001	19563/2001
Maria Madalena da Silva Ferreira	Cozinheiro II A 03 G	SEME	30 dias	01.10.2001	18543/2001
Marina Célia Carrasco Beloni	Professor PEF-A I IV A 07 F	SEME	10 dias	17.10.2001	19448/2001
Miriamélia Maria Ramos de Almeida	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	60 dias	13.09.2001	19142/2001
Nancy Pauciras Simões	Professor PEF-B IV V B 10 B	SEME	60 dias	13.10.2001	19330/2001
Pedro Luiz Moraes de Oliveira	Oficial Administrativo II V A 09 A	SEMFA	01 dia	08.10.2001	19409/2001
Pedro Luiz Moraes de Oliveira	Oficial Administrativo II V A 09 A	SEMFA	15 dias	29.10.2001	19840/2001
Regiane de Vargas Pereira	Auxiliar de Serviços de CEI IV B 01 A	SEME	02 dias	18.10.2001	19498/2001
Renato Pizeta	Motorista IV A 07 B	SEMTRA	150 dias	14.10.2001	19355/2001
Robesnere Pires Novias	Motorista IV A 07 A	SEMTRA	19 dias	13.08.2001	17968/2001
Sandra Silveira Souza	Professor PEI-A I IV A 07 A	SEME	07 dias	09.09.2001	19565/2001
Sérgio Targa Magalhães	Odontólogo VI A 11 C	SEMUS	03 dias	15.10.2001	19378/2001
Solange Brandão Barboza Ferreira	Professor PEF-B IV V B 10 A	SEME	03 dias	17.10.2001	19564/2001
Vanderlândia Lorençini Rivieri (acompanhar pessoa da família)	Professor PEF-A V VI A 11 B	SEME	15 dias	23.07.2001	16129/2001

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>
(Serviços disponíveis : Órgão Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)

AJUDE A MANTER CACHOEIRO LIMPO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

www.cachoeiro.es.gov.br



Melhor Lugar para Viver

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.